



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Eriberto Rafael
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 27 - 1º andar - Recife - PE

Projeto de Lei nº _____ 2013

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de meia-entrada para Guardas Municipais, nos eventos que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica assegurado aos Guardas Municipais da Cidade do Recife, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em eventos teatrais, musicais, circenses, cinematográficos e similares das áreas de esporte, cultura e lazer no âmbito do município do Recife.

Parágrafo Único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º - Para usufruir do benefício, os profissionais elencados no *caput* do art. 1º desta lei, deverão apresentar a Carteira Funcional emitida pelo respectivo Órgão o qual é vinculado.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal, através dos órgãos responsáveis, proceder com a fiscalização do cumprimento desta lei, autuando os estabelecimentos que a descumprirem, cominando-lhes as seguintes penalidades:

- I - Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento;
- II - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de maio de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Eriberto Rafael
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 27 - 1º andar - Recife - PE

Eriberto Rafael
Vereador – PTC

Justificativa

Pretende-se com a presente proposição, assegurar aos integrantes da Guarda Municipal do Recife, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em eventos teatrais, musicais, circenses, cinematográficos e similares das áreas de esporte, cultura e lazer na Cidade do Recife.

Sabemos que estes profissionais trabalham sob risco iminente e precisam de momentos de lazer. O pagamento de meia-entrada do valor do ingresso seria uma forma de incentivar momentos de descontração, lazer e cultura.

A ansiedade e o estresse durante o cotidiano humano são claramente notados por modificações em aspectos que podem acarretar alterações físicas e mentais.

Dessa forma, o trabalho desenvolvido por profissionais da segurança pública é descrito como sendo um dos mais estressantes, uma vez que constantemente são expostos ao perigo, devendo intervir em situações de conflito e tensão, seja no trânsito, em manifestações populares etc.

Assim, o objetivo da presente proposição é combater os efeitos do estresse e da ansiedade no cotidiano desse ofício, proporcionando e incentivando a estes profissionais um momento de lazer e descontração.

Desta forma, o equilíbrio do estresse e da ansiedade pode trazer uma melhor qualidade de vida pessoal aos profissionais elencados na presente proposição, bem como proporcionar prazer no exercício de seu ofício e consequente, elevação do padrão do serviço prestado aos munícipes.

Pelo exposto, tendo em vista a legitimidade Municipal para legislar sobre os assuntos de interesse local e suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber conferida pelo Art. 30, I e II, levando-se em consideração também que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, conforme prescrito no Art. 23, V, ambos da Constituição Federal, bem como Art. 6º da Lei Orgânica Municipal, contamos com o apoio dos nossos Pares no sentido de aprovar a presente proposição.

Recife, 13 de maio de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Eriberto Rafael
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 27 - 1º andar - Recife - PE

ERIBERTO RAFAEL

Vereador – PTC